

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Regime Próprio de Previdência Social
Política de Investimentos 2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Pato Branco - Paraná

Outubro/2018
Revisão: MAR/2019

Sumário
Sumário
Justificativa de Revisão
1.Introdução
2.Objetivos
3.Credenciamento Instituições Financeiras
4.Da Gestão
4.1 Meta Atuarial
4.2 Acompanhamento da Gestão dos recursos garantidores
4.3 Diretrizes
4.4 Estratégias de alocação de recursos
5.Vedações
6.Informações utilizadas na Gestão da Alocação dos Recursos
6.1 Cenário Econômico
7.Alocação dos Recursos
8.Gerenciamento de Riscos
9.Disposições Gerais

Justificativa de Revisão

Em virtude do apontamento e orientação realizada pelo CADPREV do Ministério da Previdência Social quanto às porcentagens a serem definidas na estratégia alvo nas alocações de recursos deste RPPS, faz-se necessário a retificação da Política de Investimentos 2019. Conforme retorno obtido do Ministério da Previdência, a estratégia alvo funciona como o centro da meta, como a carteira média que direciona como o RPPS irá perseguir sua meta atuarial ao longo do exercício.

1.Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev, autarquia de direito público, foi instituída pela Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, e tem por objetivo a gestão de previdência própria dos servidores municipais de Pato Branco. Em cumprimento ao disposto nos arts. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **RPPS do Município de Pato Branco, denominado PATOPREV**, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10. Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor. Este RPPS também seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos. Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do RPPS, também utilizada como instrumento para promover a segurança na gestão dos recursos no decorrer do tempo e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

2.Objetivos

Esta Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a proporcionar orientações aos gestores de quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. Objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Pato Branco, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas da Instituição, como também os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos. No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc, quanto ao nível de classe de ativos a aplicação do RPPS para o exercício serão realizadas aplicações em renda fixa e renda variável, sempre com o intento de maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado. Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos.

3.Credenciamento Instituições Financeiras

Na escolha das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos na Portaria MPS nº 519/2011, e que tenham sido objeto de prévio credenciamento, tendo prioridade, na qualidade de administradores ou gestores, aquelas controladas pelo poder público, e secundariamente, outras instituições privadas, seguindo os critérios de volume administrado e experiência na gestão de recursos de RPPS. De acordo com Artigo 15, parágrafo 2º da Resolução nº 3922/2010 alterada pela Resolução 4695/2018 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário, cumulativamente, em cotas de fundo de investimento em queo administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; que o administrador do fundo de investimento

detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social; e que o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

4. Da Gestão

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3922/2010, o RPPS de Pato Branco continua adotando a gestão própria para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do Regime Próprio, que é quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social;

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimento, com objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, na falta desse, o Conselho de Administração fará esta participação.

O responsável pela gestão dos recursos deverá comprovar em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, e conforme Portaria 519/2011 do MPS art. 2º, §4º, deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, tendo como atribuição: Realizar investimentos e aplicações nos termos definidos pelo Comitê de Investimentos e Conselho de Administração; Acompanhar e monitorar o desempenho das carteiras de investimentos; zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresas de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 3922/2010 e alterações para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, o Comitê de Investimentos e o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de PATO BRANCO, definirão estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamento das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos.

4.1 Meta Atuarial

A portaria MPS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 11/12/2008, que estabelece as normas gerais de atuária dos RPPS, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de no máximo 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de Meta Atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Dessa forma, com objetivo de alcançar o retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS, para o exercício de 2019 (01/01/2019 à 31/12/2019) na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, a projeção de rentabilidade será de no mínimo 6% (seis por cento) aa, acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado o indicador oficial da inflação brasileira.

4.2 Acompanhamento da Gestão dos recursos garantidores

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio do Comitê de Investimentos, na impossibilidade deste, pelo Conselho de Administração:

- Trimestralmente, com a elaboração de relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, com a avaliação do desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

4.3 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelo segmento de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas pelo Comitê de Investimentos do Patoprev, na impossibilidade deste, o Conselho de Administração do RPPS de Pato Branco fará esta alocação, tanto para minimizar as perdas marcadas pela rentabilidade negativa de alguns fundos de investimentos no ano base, quanto para obter melhor rendimento para o ano vindouro, assim, poderá ser adotada uma maior diversificação nas aplicações, para atender as tendências do cenário econômico que ainda se demonstram instáveis, não se descuidando de obedecer a Resolução do CMN.3922/2010 e alterações.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de PATO BRANCO serão aplicados com estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional.
- c) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.
- d) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada seguimento com seu respectivo benchmark.

4.4 Estratégias de alocação de recursos

Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do PATOPREV em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Aplicações que serão feitas mediante uma gestão moderada, frente à volatilidade, buscando bons retornos sem perder de vista os riscos inerentes.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pelas Resoluções CMN nº 3922/10 e suas alterações:

Renda Fixa	Limite Máx. De Alocação de Recursos (Resolução 3922/10 e alterações)

Titulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%
FI 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%
FI Renda fixa (EFT) 100% TP - Art. 7º, I, "c"	100%
Operações Compromissadas TPF - Art. 7º, II	05%
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) - Art. 7º, III, "a".	60%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) - Art. 7º, III, "b".	60%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	40%
Fundos de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40%
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%
Certificado de Dep. Banc.(CDB) - Art. 7º, VI, "a"	15%
Poupança - Art. 7º, VI, "b"	15%
FI em Direitos Creditórios - Cotas Sênior - Art. 7º, VII, "a"	05%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - "Crédito Privado"-Condomínio Aberto - Art. 7º, VII, "b"	05%
FI Renda Fixa Crédito Privado - Debêntures - Art. 7º, VII, "c"	05%

Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pelas Resoluções CMN nº 3922/10 e suas alterações:

RENDA VARIÁVEL	Limite Max. De alocação (Resolução 3922/10 e alterações)
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50 ações) - Art. 8º, I, b	30%
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20%
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10%
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5%
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5%

5. Vedações

O Comitê de Investimento e o Conselho de Administração do RPPS de Pato Branco, deverão seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações.

6. Informações utilizadas na Gestão da Alocação dos Recursos

6.1 Cenário Econômico

Consultando informações de relatórios econômicos o RPPS de Pato Branco tem a visão que no campo internacional, a expectativa é que seja um ano um pouco mais turbulento. Nos EUA, a última eleição legislativa tirou o controle republicano da Câmara dos Deputados, mas manteve o partido de Donald Trump no controle do Senado. Assim, a expectativa fica mais com a política monetária que será adotada pelo Fed (*Federal Reserve*), se ela será mais *dovish*, ou seja, com altas de juros mais graduais e espaçadas, ou se ela será mais *hawkish*, com altas de juros mais agressivas e menos intervaladas.

Outro foco de atenção fica com o Reino Unido, que está na fase final de negociação de seu acordo de saída da União Europeia. Atualmente, a data de início da saída do Reino Unido do bloco europeu é o dia 29 de março deste ano e, por isso, há a urgência em se finalizar um acordo que traga as bases de como funcionará tal processo.

Por fim, é necessário se atentar à situação econômica da China, principal parceiro econômico do Brasil. Em primeiro ponto, é importante entender como ficará a situação de guerra fiscal entre a potência asiática e os EUA e como isso pode, eventualmente, afetar a economia brasileira. Outro aspecto em relação à China é como será a continuidade do processo de desaceleração do crescimento da economia e em que medida isso pode afetar a economia global.

O boletim Focus vem seguidamente mostrando previsões cada vez mais baixas para a taxa Selic em 2019, sendo que na última edição, a expectativa mostrada pelo mercado é de uma taxa básica de juros em apenas 7%, patamar ainda historicamente baixo em relação ao comportamento da taxa de juros no Brasil.

Já as previsões de avanço do PIB (Produto Interno Bruto) ficam na casa de 2,53% para o ano, enquanto a expectativa é de inflação ainda abaixo do centro da meta, em 4,01%. Todas essas informações mostram que o mercado está, de modo geral, otimista com a economia brasileira, estimando taxa de juros ainda baixa, inflação em patamares também baixos e uma alta no ritmo de crescimento da economia brasileira.

Todo esse cenário tende a valorizar o investimento em renda variável, em especial em setores que se beneficiam diretamente do crescimento da economia local, enquanto a curva de juros deve seguir em trajetória de fechamento. No setor de renda variável, entre os destaques, tendem a surgir as companhias com maior exposição à recuperação da economia (Varejo, Construção Civil e Consumo) e as companhias estatais devido aos casos de privatizações. Já na renda fixa, os títulos pós-fixados tendem a ser os mais indicados caso aconteça alguma volatilidade e tenhamos alta nas taxas na curva futura de juros do país.

Contudo, é importante frisar que esse movimento esperado do mercado só tende a acontecer caso o atual governo consiga efetivamente trazer as reformas econômicas esperadas por investidores.

Esse panorama requer atenção redobrada para possíveis mudanças ou fatos inesperados de ordem econômica, política e fiscal que possam afetar os investimentos dos recursos previdenciários.

7. Alocação dos Recursos

Para o exercício de 2019 (01/01/2019 a 31/12/2019), o RPPS de Pato Branco pretende continuar aplicando seus recursos com responsabilidade, considerando os riscos e retornos, porém, para atender a meta e obter melhores resultados de investimentos pretende diversificar suas alocações em renda fixa e variável. O RPPS está levando em consideração que tanto o mercado internacional quanto o nacional apresentam-se em situações de adaptações e expectativas, embora haja uma visão otimista com a economia doméstica, ainda demonstram certa instabilidade, assim definiu as limitações de alocação como:

RENDA FIXA	Limite Máx. De Alocação de Recursos (Res.3922/10) %	(1) Alocação atual Patoprev (%)	Limite inferior	Estratégia alvo	Limite máx. de alocação de recursos do RPPS
Titulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	-	0%	05%	100%
FI 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	80%	0%	60%	100%

FI Renda fixa (EFT) 100% TP – Art. 7º, I, “c”	100%	-	0%	0%	100%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	05%	-	0%	0%	05%
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, “a”	60%	-	0%	0%	60%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, “b”	60%	-	0%	0%	60%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, “a”	40%	20%	0%	20%	40%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, “b”	40%	-	0%	0%	40%
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, “b”	20%	-	0%	0%	20%
Certificado de Dep. Banc.(CDB) – Art. 7º, VI, “a”	15%	-	0%	0%	15%
Poupança – Art. 7º, VI, “b”	15%	-	0%	0%	15%
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Art. 7º, VII, “a”	05%	-	0%	0%	05%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - “Crédito Privado”-Condomínio Aberto – Art. 7º, VII, “b”	05%	-	0%	0%	05%
FI Renda Fixa Crédito Privado – Debêntures – Art. 7º, VII, “c”	05%	-	0%	0%	05%

(1) Valores alocados na carteira Patoprev em 30/09/2018;

RENDA VARIÁVEL	Limite Max. De alocação pela Resolução 3922/10	Alocação atual Patoprev	Limite inferior	Estratégia alvo	Limite Max. De alocação de Recursos do RPPS
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30%	0%	0%	05%	30%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50 ações) - Art. 8º, I, b	30%	0%	0%	0%	30%
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20%	0%	0%	05%	20%
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20%	0%	0%	0%	20%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10%	0%	0%	05%	10%
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5%	0%	0%	0%	05%
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5%	0%	0%	0%	05%

As faixas de alocações em percentuais, demonstradas no quadro acima, poderão sofrer alterações no decorrer do ano, mediante análise do Comitê de Investimentos e autorização do Conselho de Administração, órgão superior de deliberação.

O RPPS do Município de Pato Branco considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

8. Gerenciamento de Riscos

O risco é o grau de incerteza a respeito de um evento, e pode ser definido como a possibilidade de o retorno obtido em um investimento ser diferente do esperado, cujo resultado poderá ser motivado por diversos fatores como:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;
- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao governo;
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo;
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- Risco de contraparte: também conhecido com o risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.

Todo investimentos está exposto a um grau maior ou menor de risco, sendo que, quanto maior a possibilidade de ganho, maior será a exposição ao risco, e o RPPS deverá monitorar através de relatórios mensais o risco e retorno esperado dos investimentos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS de PATO BRANCO, pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR será efetuada pelo Comitê de Investimentos, na impossibilidade desse, pelo Conselho de Administração.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas ao qual tal investimento está associado. As análises deverão considerar a conformidade com a Política de Investimento do RPPS e com a legislação vigente, os principais riscos expostos, indicadores de performance, medidas de riscos e Regulamento do Fundo.

9. Disposições Gerais

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A presente política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social do Município de PATO BRANCO, e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva.

As informações contidas nesta Política Anual de Investimentos e suas revisões serão disponibilizadas aos seus segurados ativos e inativos, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, divulgada através da rede mundial de computadores nos endereços eletrônicos <http://www.patobranco.pr.gov.br/patoprev/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

De acordo com a Resolução CMN nº3.922/2010, a vigência da presente Política de Investimentos encerrar-se-á em 31.12.2019, tendo início em 01.01.2019, sendo assegurada sua revisão a qualquer momento através da constatação de fatos financeiros ou econômicos que sejam relevantes.

Pato Branco, 11 de março de 2019.

ADEMILSON CANDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV
Certificação CPA-10

Analisado, alterado e aprovado pelo Comitê de Investimentos conforme ata nº 05/2019 de 11 de março de 2019.

Alterações propostas e aprovação pelo Conselho de Administração conforme ata nº 04/2019 de 13 de março de 2019.

Conselho de Administração:

ADEMILSON CANDIDO SILVA

Representante
PATOPREV
Certificação CPA10

ALANA PAULA MULHMANN

Representante
Associação Dos Funcionários Municipais
Certificação CPA10

MARCIA CRISTINA DAL BOSCO FIORENTIN

Representante
APP Sindicato

BARBARA SANTOS KLEIN

Representante
Poder Legislativo
Certificação CPA10

ELIZANDRA KOVALKI NUNES DA SILVA

Representante
Poder Executivo
Certificação CPA10

CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA

Representante
Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais
Certificação CPA10

SUZANA VASCONCELOS BATTISTIN

Representante
Associação Dos Professores Municipais

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:BC0A037E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2019. Edição 1714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>